

REGULAMENTO DO SORTEIO MENSAL

A Vale Saúde, Soluções de Pagamento Ltda. é proprietária de Títulos de Capitalização emitidos pela Icatu Capitalização S/A, CNPJ 74.267.170/0001-73 aprovadas pela SUSEP, conforme processo nº 15.414.002937/2012-77, e, a partir de 28/04/19, em virtude de exigências regulatórias, as Condições Gerais e suas Notas Técnicas aprovadas na SUSEP para a presente promoção comercial será substituída pelo Processo nº **15414.900401/2019-95**.

Ao aderir ao CARTÃO VALE SAÚDE SEMPRE, o cliente terá o direito a 1 (um) sorteio mensal, no valor de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais), líquidos de Imposto de Renda, a partir do mês seguinte ao pagamento da primeira mensalidade de seu CARTÃO VALE SAÚDE SEMPRE. Para participar dos sorteios o cliente precisa estar em dia com o pagamento das mensalidades do CARTÃO VALE SAÚDE SEMPRE.

O sorteio será apurado com base na extração da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado, coincida, lidos da esquerda para direita, coincidirem, na ordem, com a dezena e unidade simples do 1º prêmio e com as unidades simples do 2º ao 5º prêmio da Loteria Federal, conforme o exemplo abaixo:

Extração da Loteria Federal					
1º Prêmio:	1	5	9	4	5
2º Prêmio:	4	6	7	2	9
3º Prêmio:	5	3	0	0	8
4º Prêmio:	4	0	1	4	3
5º Prêmio:	3	0	1	2	3

Número Contemplado:

Centena de Milhar: **459.833**

Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração da Loteria Federal realizada após a última data de sorteio prevista no Título.

O SORTEIO poderá ser alterado ou suspenso antes do seu encerramento, mediante simples comunicação aos PARTICIPANTES, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados nesse sentido.

Abrangência do sorteio: todo o território brasileiro.

O sorteio será informado ao contemplado através de e-mail, telefonema ou carta. O início da promoção será a partir do mês subsequente ao primeiro pagamento da mensalidade do CARTÃO VALE SAÚDE SEMPRE, sendo que a promoção continuará vigente enquanto o segurado estiver pagando as respectivas mensalidades.

O segurado só terá direito ao recebimento do prêmio do sorteio se estiver em dia com o pagamento das mensalidades do CARTÃO VALE SAÚDE SEMPRE.

Título de pagamento único da modalidade incentivo emitido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73, Processo SUSEP nº 15414.900401/2019-95. A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. SAC Parceiro 3003 0256. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047.

TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa Promotora **Vale Saúde, Soluções de Pagamento Ltda, CNPJ 14.336.330/0001-67**, é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.267.170/0001-73, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, conforme Processos nº **15414.900401/2019-95**, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a empresa Promotora declara e se compromete a ceder, de forma gratuita e voluntariamente, aos contemplados de sorteio, os seus direitos de sorteio sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento.